

## 1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## 1.3. Do local e prazo de entrega

a) SEGOV: O serviço será executado no Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, Praça dos Girassóis, s/nº, Centro - Palmas - TO - CEP: 77.001-900.

b) SSP: Secretaria da Segurança Pública, situada na Praça dos Girassóis s/n, Esplanada das Secretarias, Plano Diretor Sul - CEP: 77015-900 - Palmas/TO.

c) Será emitida Ordem de Serviços a qual trará a discriminação quanto aos dias, locais e horários para execução dos serviços.

## 1.4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) Os serviços ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.5. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e os representantes abaixo consignados:

DORCELINA MARIA TEXEIRA  
Pregoeira

OSIRES RODRIGUES DAMASO  
Secretário

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário

Empresa:

R L DOS SANTOS MULTISERVICOS COMBINADOS DE LIMPEZA - ME

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90030/2024

O(a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90030/2024 do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site designado no preâmbulo do edital, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: CHURRASCARIA PALMAS LTDA- ME  
CNPJ: 48.981.584/0001-50

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
GRUPO 01	01	15.921	UNID	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e a exploração da cozinha, a ser instalada pela CONTRATADA, em uma estrutura física disponibilizada pela SEAGRO no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, visando o fornecimento de alimentação preparada, na modalidade Self Service Livre (almoço e jantar com refrigerante ou suco), conforme cardápio definido no item 13 deste Termo de Referência, para expositores, visitantes, palestrantes, trabalhadores eventuais, produtores rurais, servidores públicos e pessoal de apoio, durante o preparo e a realização da Agrotins 2024, prevista para ocorrer no período de 14 a 18 de maio de 2024, no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, devendo o fornecimento das refeições iniciar-se com 29 (vinte e nove) dias de antecedência, ou seja, a partir de 15 de abril de 2024.	R\$ 65,00	R\$ 1.034.865,00
	02	1.100	UNID	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de café da manhã, tipo coffee break, a serem servidos no no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, conforme cardápio definido no item 13 deste Termo de Referência, para servir aos palestrantes, trabalhadores eventuais, produtores rurais, servidores públicos e pessoal de apoio, durante o preparo e a realização da Agrotins 2024, prevista para ocorrer no período de 14 a 18 de maio de 2024, no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, devendo o fornecimento das refeições iniciar-se com 29 (vinte e nove) dias de antecedência, ou seja, a partir de 15 de abril de 2024.	R\$ 64,00	R\$ 70.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.105.265,00		

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

## 1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## 1.3. Do local e prazo de entrega

a) Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

## 1.4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) Os serviços ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

b) O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Secretaria da Agricultura e Pecuária, o Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e o Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins.

ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA  
Pregoeiro

JAIME CAFÉ DE SÁ  
Secretário da Agricultura e Pecuária

ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JR  
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação

PAULO ANTÔNIO DE LIMA  
Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Empresa:

CHURRASCARIA PALMAS LTDA - ME

## SECRETARIA DA MULHER

### CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER

#### RESULTADO OFICIAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - CEDIM/TO

ENTIDADE	VOTOS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO
1 - Centro dos Direitos Humanos de Palmas	7	58,3%	Eleita
2 - Instituto Coletivo de Mulheres em Movimento	4	33,3%	Eleita
3 - Assembleia de Deus Ministério de Madureira	4	33,3%	Eleita
4 - Associação de Desenvolvimento e Preservação dos Rios	4	33,3%	Eleita
5 - Instituto Mulher de Paraíso	3	25%	Eleita
6 - Associação Mulheres Independentes	3	25%	Eleita
7 - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	2	16,7%	Eleita
8 - Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Tocantins	2	16,7%	Eleita
9 - Instituto Brasileiro de Direito das Famílias - IBDIFAM	2	16,7%	Eleita
10 - Associação Restaurando Vidas	2	16,7%	Eleita
11 - Instituto Humanitário Anita Luiza	2	16,7%	-
12 - Observatório Social de Palmas	1	8,3%	-

#### OBSERVAÇÃO:

As entidades que receberam igual número de votos, na penúltima colocação, foram submetidas à análise dos critérios de desempate, expressamente previstos no Edital (item 8.1), definindo-se, assim, a relação das Instituições eleitas.

Cumpra ressaltar, por fim, que as entidades não classificadas dentro do número de vagas, irão integrar o quadro reserva para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 4.237, de 16 de outubro de 2023, conforme previsto no item 7.6 do Edital.

Para demais informações, acessar o sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher: <https://www.to.gov.br/secmulher/>, na aba "Eleição do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher".

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

### PORTARIA SEPLAN Nº 34/GASEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

#### RESOLVE:

Art. 1º Suspender a fruição de férias da servidora REGINA SÔNIA BOTELHO MARTINS, Economista, número funcional 640089-1, previstas para o período de 16 de maio a 14 junho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 26 dias do mês de abril de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Secretário do Planejamento e Orçamento